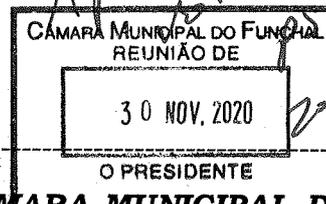




MUNICÍPIO DO FUNCHAL



-----**ATA NÚMERO 33/2020**-----  
**REUNIÃO ORDINÁRIA, E PÚBLICA, DA CÂMARA MUNICIPAL DO FUNCHAL, REALIZADA EM VINTE SEIS DE NOVEMBRO DO ANO DOIS MIL E VINTE.**-----

-----Aos vinte e seis dias do mês de do ano dois mil e vinte, nesta Cidade do Funchal, Edifício dos Paços do Município e Sala de Reuniões, reuniu a Câmara Municipal, pelas quinze horas, sob a Presidência do Presidente, Miguel Sérgio Camacho Silva Gouveia, estando presentes a Vice-Presidente, Idalina Perestrelo Luis e os Vereadores: Jorge Miguel do Vale Fernandes, Joana Carolina Oliveira da Silva, Maria Madalena Caetano Sacramento Nunes, Ana Cristina Monteiro dos Santos, Bruno Ferreira Martins, Paula Freitas Menezes, Nadina Cristina Gonçalves Pereira Mota, Dina Maria Gouveia Freitas Letra e Rúben Dinarte Silva Abreu. A secretariar esteve presente Catarina Isabel Sousa Pereira, Chefe de Divisão – Loja do Muncípe.-----

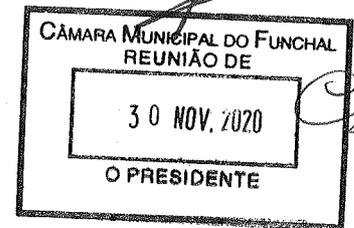
---Além dos acima discriminados, estiveram também presentes nesta reunião, a Chefe de Gabinete da Presidência, Sandra Patrícia Silva e os Adjuntos do Gabinete de Apoio à Vereação, Sandra Machado, João Beja, Marta Macedo e Sandra Góis.-----

-----Verificado o quórum, o Presidente da Câmara, Miguel Silva Gouveia, declarou aberta a reunião.-----

**APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:** - Foi dispensada a leitura da ata da reunião anterior a qual, previamente distribuída em minuta aos Vereadores, foi aprovada, por maioria, com o voto



MUNICÍPIO DO FUNCHAL



contra da Vereadora Paula Menezes.-----

---A Vereadora Nadina Mota, do PSD, não participou na votação da Ata pelo facto de não ter estado presente na última reunião.-----

-----**ORDEM DO DIA**-----

---Iniciou-se a apreciação dos assuntos constantes da ordem do dia e pela sequência nela prevista:-----

**1 - CONVOCAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL:**

- Subscrita pelo Presidente da Câmara, Miguel Silva Gouveia, foi presente e aprovada, por maioria, com abstenção do PSD, a proposta de deliberação do seguinte teor:-----

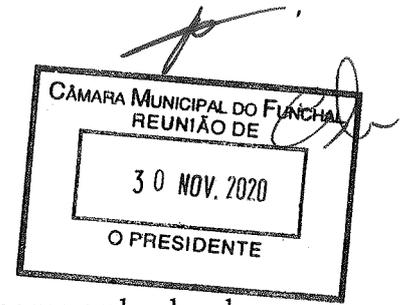
---“Nos termos do disposto na alínea a), do n.º 1 do artigo 28.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) e da alínea a), do n.º 1 do artigo 29.º do Regimento da Assembleia Municipal do Funchal, a Câmara Municipal delibera requerer a convocação de uma sessão extraordinária da Assembleia Municipal, nos seguintes termos: A) Ordem de Trabalhos da sessão extraordinária da Assembleia Municipal a requerer nos termos da presente deliberação: 1. Proposta de protocolo com AMRAM – Elaboração de cartografia digital, nível de detalhe ND2. 2. Proposta da dissolução da empresa municipal Frente MarFunchal. B) Fica o Presidente da Câmara Municipal mandatado a dar execução à presente deliberação”.-----

**2 - PROPOSTA DE PROTOCOLO:**-----

----- - **Proposta de Protocolo com AMRAM – Elaboração de**



## MUNICÍPIO DO FUNCHAL



**cartografia digital, nível de detalhe ND2:** - Acompanhado do respetivo processo, foi presente e aprovada, com abstenção do PSD, a seguinte proposta de deliberação, a submeter à Assembleia Municipal:-----

---“**Considerando que:** a) O Município do Funchal integra a Associação de Municípios da Região Autónoma da Madeira (AMRAM); b) A AMRAM é uma pessoa coletiva de direito público, que integra todos os atuais Municípios da Região Autónoma da Madeira, tendo por objeto a promoção, representação e valorização dos interesses autárquicos dos Municípios associados; c) A informação georreferenciada é um suporte imprescindível à realização das atividades de planeamento, ordenamento e gestão do território; d) Os municípios da Região Autónoma da Madeira carecem de cartografia para as suas múltiplas atividades no âmbito do Ordenamento do Território, nomeadamente na elaboração, alteração ou revisão de planos territoriais, na gestão urbanística e na gestão e exploração de infraestruturas urbanas; e) A Direção Regional do Ordenamento do Território, doravante designada por DROTe, é o organismo responsável pela execução da política de informação geográfica, sendo responsável, em coordenação com outras entidades públicas legalmente competentes, pela cobertura cartográfica do território regional; f) Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 193/95, de 28 de julho, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 130/2019, de 30 de agosto, a cobertura do



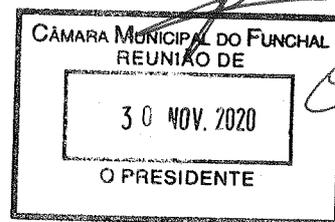
## MUNICÍPIO DO FUNCHAL



território com cartografia topográfica vetorial e cartografia topográfica de imagem nas escalas de 1:10.000 e superiores deve ser efetuada, sempre que possível, em cooperação com os municípios e entidades intermunicipais, mediante a celebração de protocolos; g) A produção conjunta de cartografia para os todos os municípios da RAM representa um aproveitamento de recursos e sinergias, garantindo-se poupanças significativas, já que no caso de cada Município produzir cartografia per si, isso resultaria em tantos procedimentos/cocontratantes quanto o número de Municípios, o que além de representar custos elevadíssimos, não garantiria a uniformidade da cartografia para o território da RAM; h) A produção conjunta de cartografia para os todos os municípios da RAM permite não apenas uma coordenação única na sua elaboração, com também centralizar na AMRAM o processo concursal, o que possibilita obter um documento único e uniformizado, a entregar aos Municípios; i) Esta gestão integrada poderá dar às entidades competentes uma visão mais completa do ordenamento do território, nomeadamente aos próprios municípios nas zonas de fronteira e ainda ao Governo Regional a nível da visão global da RAM; j) Por outro lado, a cartografia a produzir de acordo com o Nível de Detalhe 2 (NdD2) pretende abranger a orohidrografia tridimensional, rede rodoviária e informação toponímica, da área dos municípios da Região Autónoma da Madeira e será homologada pela DROTe sem qualquer custo para a AMRAM ou para os seus Municípios; **E sabendo que:** k) Nos



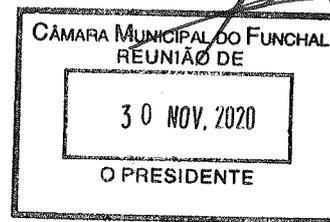
## MUNICÍPIO DO FUNCHAL



termos dos artigos 116.º e seguintes da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, os órgãos dos municípios podem delegar competências nas entidades intermunicipais, desde logo com o objetivo de racionalização dos recursos, conforme acima descrito; l) Por força do artigo 120.º da mencionada Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a delegação de competências concretiza-se através da celebração de contratos interadministrativos, sob pena de nulidade; m) No caso dos municípios, a delegação de competências nas entidades intermunicipais abrange todos os domínios dos interesses próprios das populações destas e ainda os domínios instrumentais relacionados com a organização e funcionamento dos serviços municipais e de suporte à respetiva atividade, conforme plasmado nos n.ºs 1 e 2 do artigo 128.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal do Funchal delibere, de acordo com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugada com a alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, **submeter à Assembleia Municipal, para efeitos de autorização, a proposta de contrato interadministrativo de delegação de competências, entre a Câmara Municipal do Funchal e a Associação de Municípios da Região Autónoma da Madeira, com vista à produção de cartografia digital, nos termos da minuta em anexo**".-----



MUNICÍPIO DO FUNCHAL



--- - Intervindo, a Vereadora Paula Menezes, do PSD, questionou qual a escala de nível 2, ao que o Vereador Bruno Martins, da Confiança, esclareceu: “É menos detalhada de 1/10000, já que para os Planos de Pormenor, a Câmara irá adquirir um serviço para uma escala mais detalhada, sendo que a DROTA terá que depois homologar e, neste momento, temos dois Planos de Pormenor que estão completamente parados há seis meses à espera que a DROTA faça o seu trabalho”.-----

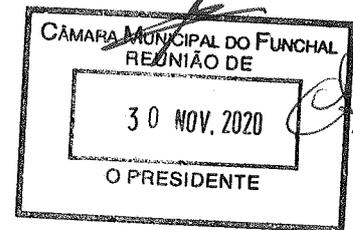
---Retomando a palavra, a Vereadora Paula Menezes, do PSD, referiu que pelo que estava no Protocolo a DROTA comprometera-se a homologar.-----

--- - Sobre esta questão, o Presidente da Câmara, Miguel Silva Gouveia, referiu: “Neste momento está a ser deliberado o nível de detalhe 2 que é o nível de detalhe para os PDM’s e já foi referido, anteriormente, que só o Funchal, Câmara de Lobos e São Vicente já tinham os seus PDM’s aprovados e não necessitavam da prorrogação feita pela DROTA e o que está a ser feito é para que a Câmara possa ter o nível de detalhe 2 à semelhança de outras Câmaras e da mesma forma que prorrogou os prazos e permitiu a homologação de cartografias anteriores de outros concelhos, o pudesse fazer, de forma semelhante, para os Planos de Pormenor que estão prontos para serem levados a consulta pública”.-----

---Intervindo, novamente, o Vereador Bruno Martins, da Confiança, referiu que “desde 2015, foram feitas várias propostas, mas sem a homologação da DROTA os Planos de Pormenor que já estão



## MUNICÍPIO DO FUNCHAL



prontos, não podem avançar e é inacreditável que uma Instituição que só tenha uma coisa para fazer não o consiga fazer”.

---Retomando a palavra, a Vereadora Paula Menezes, do PSD, referiu que “felizmente ou infelizmente não é só isso que a DROTA tem para fazer, mas reconheço que deve ser exasperante mas nada tenho a ver com isso.”

---Em jeito de esclarecimento, o Presidente da Câmara, Miguel Silva Gouveia, referiu: “Desde que veio cá este assunto, na altura estávamos a delegar as competências em qualquer nível de detalhe e hoje estão aqui segregadas porque estamos a delegar as competências de ND2 e as outras permanecem na Câmara para podermos adquiri-las, caso seja necessário”.

### **3 – EMPRESAS MUNICIPAIS:**

----- - **Proposta de dissolução da Empresa Municipal Frente MarFunchal – Gestão e Exploração de Espaços Públicos e de Estacionamentos Públicos Urbanos do Funchal, E.M.:** - A Câmara deliberou aprovar, por maioria, com votos contra do PSD e abstenção do CDS/PP, a deliberação que abaixo se transcreve, sobre o assunto acima mencionado, e submeter à Assembleia Municipal:

---“Considerando que a. No passado dia 16 de novembro de 2020 decorreu uma sessão extraordinária da Assembleia Municipal, na qual foi apreciada e votada, como ponto 2 da Ordem de Trabalhos, a proposta de deliberação denominada “Proposta de Dissolução da Frente MarFunchal”, submetida pela Câmara Municipal na reunião



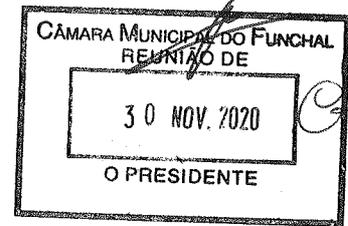
MUNICÍPIO DO FUNCHAL



do dia 5 de novembro àquela Assembleia Municipal, e constante do documento em anexo, que se junta; b. Nessa Assembleia Municipal não foi aprovada a dissolução da empresa e a internalização da totalidade das atividades prosseguidas pela FMF no Município do Funchal, bem como o Plano de Internalização; Considerando ainda que: c. A Frente MarFunchal – Gestão e Exploração de Espaços Públicos e de Estacionamentos Públicos Urbanos do Funchal, E.M. (FMF) é uma empresa municipal que se rege pelo Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais (RJAEL), aprovado pela Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua atual redação; d. Decorre do n.º 1, artigo 62.º deste Regime Jurídico, sob a epígrafe “Dissolução das empresas locais”, que as empresas locais são obrigatoriamente objeto de deliberação de dissolução sempre que se verificar que, nos últimos 3 anos, o resultado líquido é negativo; e. O parecer de auditoria do Fiscal Único/Revisor Oficial de Contas da Frente MarFunchal - Gestão e Exploração de Espaços Públicos e de Estacionamentos Públicos Urbanos do Funchal, E.M. (FMF), UHY e Associados, SROC, Lda. constante do documento em anexo que se junta, concluí que *“A Assembleia Municipal salvo melhor opinião, deve deliberar por proposta da Câmara Municipal do Funchal, a dissolução da empresa municipal para cumprimento do previsto no Art. 62.º, n.º 1, alínea d) da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, dado que a empresa municipal, caso os resultados dos últimos três exercícios tivessem sido ajustados com as reservas indicadas na Certificação Legal de*



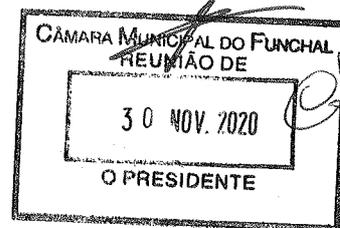
MUNICÍPIO DO FUNCHAL



*Contas teriam sido negativos nos três referidos exercícios*". f. A deliberação de dissolução é uma disposição legal à qual o município está obrigado, estando "obviamente proibido de praticar atos contrários a essa obrigação legal", sob pena de gerar responsabilidade financeira a quem os pratique; **g. No respeitante às empresas locais, a jurisprudência do Tribunal de Contas, mormente o Acórdão n.º 12/2016-21.JUN-1ªs/PL, recurso ordinário N.º 1/2015-R (Processo de Fiscalização Prévia n.º 1876/2014), refere que "Os artigos 172.º e 173.º do Código das Sociedades Comerciais preveem que, caso a liquidação obrigatória não seja iniciada pelos sócios no prazo legal, o Ministério Público requeira a liquidação judicial da sociedade. Consideramos que estes procedimentos acrescem aos previstos no próprio RJAEL e devem ser acionados, se necessário";** h) A dissolução não prejudica a internalização; i. As atividades desenvolvidas pela FMF estão compreendidas nas atribuições da autarquia e são de interesse público, pelo que se considera que devem ser internalizadas nos serviços municipais; j. O Município do Funchal não dispõe atualmente no seu quadro de pessoal, de trabalhadores que tenham capacidade técnica e ou que possam ser dispensados nas suas atuais funções, para a prossecução das atividades da FMF a internalizar; k. De acordo com os artigos 61.º, n.º 2 e 22.º, n.º 1 do RJAELPL, a dissolução e internalização das empresas locais é competência dos órgãos deliberativos das entidades públicas participantes, sob proposta dos respetivos



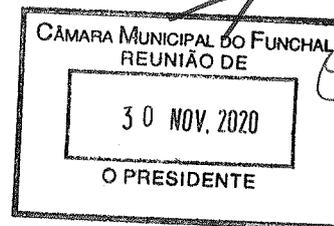
## MUNICÍPIO DO FUNCHAL



órgãos executivos e depende da prévia deliberação destes órgãos; l. Nos termos do n.º 12 do artigo 62.º do RJAELPL, a “deliberação de dissolução da empresa local que implique a integração ou a internalização de quaisquer atividades é acompanhada do respetivo plano, o qual deve incluir os seguintes elementos: a) Definição das atividades a integrar ou a internalizar; b) Listagem dos postos de trabalho indispensáveis para a prossecução das atividades a integrar ou a internalizar, identificando a carreira e as áreas funcional, habilitacional e geográfica, quando necessárias; c) Previsão das disponibilidades orçamentais necessárias, nos termos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que “Aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas”. m. Toda a documentação exigida por lei para os respetivos órgãos competentes deliberarem foram junto ao processo e disponibilizados a todos os eleitos e, por uma questão de transparência e colaboração institucional, foram ainda entregues outros documentos solicitados apesar de não serem legalmente exigidos; Considerando também, que: n. O relatório da empresa de auditoria PKF & Associados, SROC, contratada para efetuar a análise da situação financeira da FMF e cujo relatório foi apresentado na última reunião da Assembleia Municipal, conclui que a FMF não tem viabilidade financeira; o. Com os efeitos da pandemia da COVID-19 não é expectável que a FMF consiga gerar receita para cobrir as suas responsabilidades, incluindo o pagamento de ordenados durante o ano de 2021; p. Com a



## MUNICÍPIO DO FUNCHAL

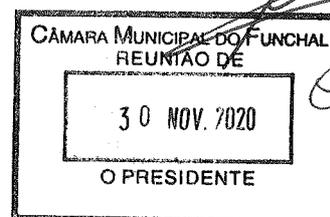


presente obrigação de dissolução da FMF não será possível celebrar com esta contratos-programa para suportar a atividade que desenvolve. Vimos propor que a Câmara Municipal, nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nos termos do disposto nos artigos 61.º n.º 2, 22.º n.º 1, 62.º n.º 1 e 2 e 65.º, todos do Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais, aprove e submeta à Assembleia Municipal para que este órgão, nos termos do disposto na alínea n) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere: 1. A dissolução da empresa e a internalização da totalidade das atividades prosseguidas pela FMF no Município do Funchal, de acordo com o Plano de Internalização que acompanha e faz parte integrante desta deliberação, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2021. Na eventualidade da presente deliberação não ser novamente aprovada pela Assembleia Municipal dê-se conhecimento à Direção-Geral das Autarquias Locais, para os efeitos previstos no artigo 67.º do RJAELPL, **bem como às demais entidades com competências legais de apreciação e fiscalização no âmbito do objeto da presente deliberação**".-----

---Sobre este ponto, o Presidente da Câmara, Miguel Silva Gouveia, referiu: "A última proposta presente, compreendia dois pontos, um relativo à cobertura de resultados e outro relativo à dissolução da empresa. O primeiro, foi aprovado em sede de Assembleia sendo que o segundo não o foi e está a ser trazido novamente aduzindo ao



MUNICÍPIO DO FUNCHAL



processo um conjunto de elementos solicitados de forma a ser remetida à Assembleia Municipal para ser novamente apreciada e votada”.-----

---Intervindo, a Vereadora Joana Silva, do PSD, disse que teriam recebido, vinte minutos antes da reunião, um documento novo e não tiveram oportunidade para os analisar, ao que o Presidente da Câmara, Miguel Silva Gouveia, explicou que “os documentos não são novos, mas para permitir uma leitura mais fácil, foi feito um resumo do historial deste processo juntamente com os documentos já entregues na outra reunião de Câmara bem como os documentos entregues na Sessão da Assembleia Municipal e fica coligida toda a informação, no entanto não existe informação nova para esta deliberação mas para efeitos de Assembleia os documentos estão consolidados”.-----

--- - A este propósito, a Vereadora Joana Silva, do PSD, solicitou um intervalo de forma a poderem analisar o documento, ao que o Presidente da Câmara, Miguel Silva Gouveia, concedeu um intervalo regimental de cinco minutos.-----

---Findo o intervalo, o Presidente da Câmara retomou os trabalhos da reunião, referindo que o que estava em votação era o documento previamente agendado.-----

--- - Usando da palavra, a Vereadora Ana Cristina Santos, do CDS/PP, questionou: “O que vai acontecer com a Comissão que foi aprovada na Assembleia Municipal e se esta Comissão vai tomar as rédeas? e caso seja aprovada a dissolução da Frente Mar qual a



## MUNICÍPIO DO FUNCHAL



função da Comissão, ou será que ponderam o fim da Comissão”.---

---Continuando, disse ter visto uma lista de trabalhadores em que aparecia “indispensáveis”, sabendo que existem muitos mais do que aqueles trabalhadores, questionando se a lista completa vai ser apresentada em Assembleia Municipal.-----

--- - Em resposta, o Presidente da Câmara, Miguel Silva Gouveia, disse “Sobre a Comissão, importa saber quem preside à mesma, porque não será o Presidente da Câmara e com certeza a Assembleia saberá como fazer e acompanhar o processo de dissolução. Existe toda a disponibilidade e abertura para o acompanhamento por essa Comissão. Aquilo a que nos obriga a lei para dissolver uma empresa, neste caso mediante uma obrigatoriedade legal são estes documentos, entre os quais o Plano de Internalização e a Listagem dos postos de trabalho”.-----

--- - Intervindo sobre este assunto, o Vereador Rúben Abreu, da Confiança, referiu que “a Frente MarFunchal tem 115 trabalhadores nos seus quadros e que respeitam o que versa o artigo 62º que explica que para passarem para os quadros da Câmara Municipal têm que estar na empresa municipal há um ano e nos seus quadros na altura da dissolução e todos estes estão salvaguardados nesta proposta. Estes são os únicos trabalhadores que a Frente Mar atualmente tem e são estes que são necessários às atividades e são competência da empresa e serão esses que serão integrados na Autarquia no processo de internalização das atividades”.-----



MUNICÍPIO DO FUNCHAL



---Continuando, a Vereadora Ana Cristina Santos, do CDS/PP, referiu não conseguir contabilizar todos os funcionários, mas na referência que existe diz indispensáveis. O que significa, que existem outros dispensáveis ?-----

--- - Em resposta o Presidente da Câmara, Miguel Silva Gouveia, explicou que “para podermos fazer a internalização e assegurar os postos de trabalho, tem o administrador que dizer quais são os trabalhadores indispensáveis e se forem todos assim o será, e não há questão de uns serem indispensáveis e outros dispensáveis” tendo a Vereadora Nadina Mota, do PSD, questionado se todos são indispensáveis, ao que o Presidente da Câmara, Miguel Silva Gouveia, referiu que todos os que estão nos quadros estão nestas condições.-----

--- - Em complemento, o Vereador Rúben Abreu, da Confiança, disse que os trabalhadores têm que estar, na altura da dissolução, há pelo menos um ano nos quadros da empresa.-----

--- - Intervindo, a Vereadora Nadina Mota, do PSD, referiu que colocara aquela questão pelo seguinte: “Como é do vosso conhecimento e até a Comunicação Social tem dado algum protagonismo a essa questão porque fica sempre em dúvida alguns casos específicos e não podemos obviamente, pactuar com essas situações, não querendo ser mais direta” ao que o Presidente da Câmara, Miguel Silva Gouveia, disse que “seria interessante e importante poder especificar, e se estamos a falar de casos específicos, até para os visados poderem vir a público defender os



## MUNICÍPIO DO FUNCHAL



seus direitos”, ao que a Vereadora Nadina Mota, do PSD, refutou da seguinte forma: “A mim basta-me a garantia dos aqui presentes e que têm responsabilidade nesta área, que estes cumprem os requisitos, pois nós sentimos uma certa pressão nesta situação e agora foi-nos enviado com tão pouco tempo para analisar e atendendo à responsabilidade da matéria, sentimo-nos pressionados para tomar uma decisão em relação a isto e o que nós queremos sempre é que os direitos dos trabalhadores fossem salvaguardados, mas sempre com critérios de justiça e que esse critério servisse os interesses de todos e não só de alguns”.-----

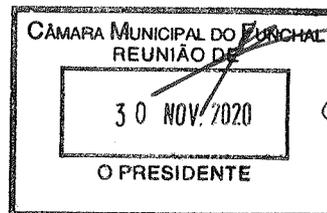
--- - Tomando a palavra, a Vereadora Paula Menezes, do PSD, referiu que “Neste caso que é público, gostava também de perceber a razão, porque é que a pessoa em questão, Sérgio Abreu, sabendo agora que vai ser dissolvida a empresa, volta nesta altura?-----

--- - Intervindo, o Presidente da Câmara, Miguel Silva Gouveia, solicitou ao administrador da empresa, Néilson Abreu, para que esclarecesse estas situações.-----

---Em esclarecimento, o Administrador da Empresa Frente MarFunchal, Néilson Abreu, referiu: “A Frente Mar tinha seis ou sete colaboradores em funções noutros organismos como a Câmara Municipal, Tribunal de Contas e na Assembleia Legislativa, e, terminada esta fase, regressaram e estão a exercer funções porque uma vez terminado esse vínculo, criaria um problema, porque terminado o contrato de mobilidade iriam ficar sem o vínculo à empresa que, entretanto, será dissolvida, salvaguardando assim os



MUNICÍPIO DO FUNCHAL



direitos destes colaboradores”.-----

--- - Intervindo, a Vereadora Nadina Mota, do PSD, disse que, numa reunião anterior, o Presidente havia referido que a única pessoa que ficaria desempregada seria o próprio administrador, ao que o Presidente da Câmara, Miguel Silva Gouveia, disse ser correto, caso esta proposta fosse aprovada.-----

---Retomando a palavra, a Vereadora Nadina Mota, do PSD, questionou se existiam outras pessoas na mesma situação, ao que o Presidente da Câmara, Miguel Silva Gouveia, referiu que tirando os trabalhadores que efetuavam trabalhos sazonais não haveria mais ninguém, porque se trata de um cargo de nomeação, explicando ainda que os documentos enviados momentos antes, eram de natureza informativa de forma a incrementar os documentos já enviados.-----

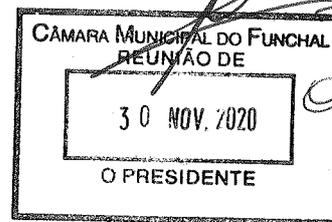
--- - Tomando a palavra, a Vereadora Ana Cristina Santos, do CDS/PP, referiu que nos documentos enviados não consta o Plano de Internalização e deveria estar junto, ao que o Presidente da Câmara, Miguel Silva Gouveia, disse acolher este alerta e agradeceu ao administrador da Frente MarFunchal, Néilson Abreu, os esclarecimentos prestados.-----

-----**Declaração de Voto do CDS/PP:** O sentido de voto justificase, deixando uma posição final para a Assembleia Municipal.-----

-----**Declaração de Voto do PSD:** A Vereadora Joana Silva disse que “o PSD mantém o voto contra à Proposta de Dissolução da



## MUNICÍPIO DO FUNCHAL



Empresa Frente MarFunchal, porque continuamos a não ter os elementos necessários para decidirmos em consciência e da mesma forma achamos que esta não é uma solução que seja, de todo, a única solução para a empresa municipal Frente Mar Funchal.”-----

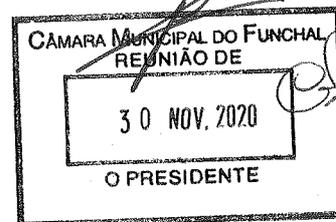
#### **4 – VOTO DE LOUVOR:**-----

----- - **Associação Presença Feminina – FEM:** - Subscrito pela Vereadora Madalena Nunes, da Confiança, foi presente e aprovado, por unanimidade, o Voto de Louvor, que se transcreve:-----

---“A Associação Presença Feminina é uma Organização Não Governamental (ONG), com estatuto de Instituição Particular de Solidariedade Social (IPSS), sem fins lucrativos, reconhecida como pessoa coletiva de utilidade pública. Foi fundada em 23 de novembro de 1995, celebrando em 2020 25 anos de existência. A sua esfera de ação tem-se centrado na defesa dos direitos humanos, com especial incidência nos direitos das mulheres, e no combate à violência contra as mulheres, apoiando “as vítimas do crime de violência doméstica, bem como as suas famílias, assegurando-lhes serviços de qualidade, gratuitos e confidenciais”. Ao longo da sua existência a Associação Presença Feminina tem-se revelado um dos pilares fundamentais do trabalho em rede com diversas instituições da Cidade, da Região, do País e do Mundo, contribuindo para que as mulheres vítimas de violência recuperem a sua autoestima, a sua autonomia pessoal e financeira, não esquecendo a situação das crianças e adolescentes afetados por essa realidade. Atua igualmente no reforço do trabalho na área da



## MUNICÍPIO DO FUNCHAL



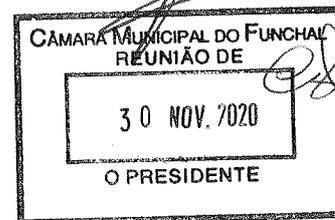
prevenção e da atenção a este flagelo que continua a assolar a sociedade portuguesa, contribuindo para a tomada de consciência da opressão das mulheres e da existência de relações desiguais e dominadoras nas relações de género. Paralelamente contribui para a reflexão sobre os papéis sociais de género, sobre a não discriminação e sobre a igualdade. Desde há vários anos que a Câmara Municipal do Funchal tem estabelecido protocolos com a Associação Presença Feminina, pela relevância do trabalho que leva a cabo e pelo contributo que dá diariamente na defesa dos direitos humanos e da construção de uma sociedade mais justa e igualitária. Por tudo o que foi mencionado, e pelo muito que ainda ficou por dizer, tenho a honra de apresentar este voto de louvor à Associação Presença Feminina, desejando que sirva igualmente como estímulo para a continuação do seu trabalho em prol dos Direitos das Mulheres, que são Direitos Humanos”.-----

--- - Intervindo a Vereadora Nadina Mota, do PSD, referiu: “Claro que acompanhamos este Voto e ontem foi o Dia Internacional pela Eliminação da Violência Doméstica e, obviamente, todos nós só podemos nos congratular pelo trabalho feito por esta Associação e por outras associações, como o Centro Social e Paroquial de São Bento, que também tem uma casa de abrigo, e é com toda a justiça este voto de louvor”.-----

--- - Usando da palavra, a Vereadora Ana Cristina Santos, do CDS/PP, disse que “obviamente acompanhamos este Voto de Louvor pelo trabalho que desenvolvem e que conheço, são pessoas



## MUNICÍPIO DO FUNCHAL



dedicadas e sensíveis à violência, quer às mulheres quer às famílias, e é um trabalho meritório e de extrema justiça o Voto de Louvor.”-----

--- - Intervindo, a Vereadora Madalena Nunes, da Confiança, reforçou que “as crianças e os jovens são vítimas diretas e por isso fizemos questão de colocar aqui para que seja visível este trabalho.”-----

--- - Ainda a este propósito, a Vereadora Nadina Mota, do PSD, referiu que “as crianças, nestes casos, são sujeitas a mudanças de escola e muitas vezes os agressores fazem esperas e por vezes é necessário transferir estas crianças, sendo este um problema sério e temos que estar atentos e estas associações fazem um trabalho notável e a violência, normalmente é contra a mulher mas também existe ao contrário.”-----

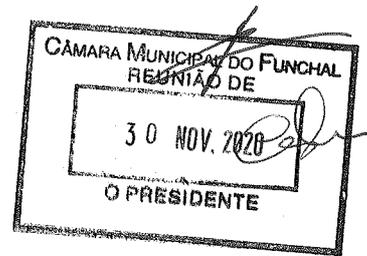
--- - A Vereadora Madalena Nunes, da Confiança, referiu: “Ontem, foi o dia para a Erradicação da Violência contra as Mulheres. Sendo verdade que existem agressoras, maioritariamente as vítimas continuam a ser mulheres, sem qualquer dúvida. Esse é um facto que não pode ser escamoteado. São elas, as mulheres, que têm de mudar de casa e os agressores, muitas vezes, não são condenados. Ontem não fizemos a habitual marcha devido ao contexto pandémico, mas fizemos uma ação simbólica em frente à Sé para marcar este dia.”-----

### **5 – RECOLAMENTOS:**-----

----- - **Projeto de Regulamento de Bolsas de Criação Artística**



MUNICÍPIO DO FUNCHAL



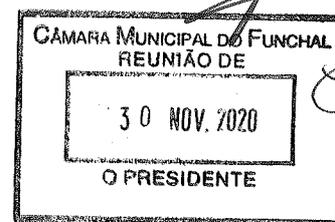
**do Município do Funchal – Submissão a consulta pública:** - A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar, a proposta de deliberação submetida pela Vereadora da Confiança, Madalena Nunes, do seguinte teor:-----

---“Considerando que: 1. A Câmara Municipal do Funchal deliberou em reunião ordinária de 22 de outubro de 2020, o início do procedimento e participação procedimental do Regulamento de Criação de Bolsas de Criação Artística com os fundamentos constantes naquela deliberação que se dão aqui por inteiramente reproduzidos; 2. Na aludida deliberação ficou definido que o citado diploma, quando concluído, deveria ser submetido à apreciação desta Câmara Municipal, para que a mesma deliberasse, caso assim o entendesse e nos termos do artigo 101.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, normativo que aprovou o Código do Procedimento Administrativo (CPA), submeter o mesmo a consulta pública. Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal do Funchal delibere submeter a consulta pública, nos termos do disposto no artigo 101.º do CPA, o projeto do Regulamento de Bolsas de Criação Artística do Município do Funchal, documento anexo à presente deliberação.”-----

----- - **Projeto de Revisão do Regulamento do prémio Literário Cidade do Funchal, Edmundo Bettencourt – Submissão a consulta pública:** - Submetido pela Vereadora Madalena Nunes, da Confiança, foi presente e unanimemente aprovada, a proposta de deliberação, que abaixo se transcreve:-----



MUNICÍPIO DO FUNCHAL



---“Considerando que: 1. A Câmara Municipal do Funchal deliberou em reunião ordinária de 22 de outubro de 2020, o início do procedimento e participação procedimental da revisão do Regulamento Prémio Literário Cidade do Funchal, Edmundo Bettencourt, com os fundamentos constantes naquela deliberação que se dão aqui por inteiramente reproduzidos; 2. Na aludida deliberação ficou definido que o citado diploma, quando concluído, deveria ser submetido à apreciação desta Câmara Municipal, para que a mesma deliberasse, caso assim o entendesse e nos termos do artigo 101.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, normativo que aprovou o Código do Procedimento Administrativo (CPA), submeter o mesmo a consulta pública. Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal do Funchal delibere submeter a consulta pública, nos termos do disposto no artigo 101.º do CPA, o projeto de revisão do Regulamento do Prémio Literário Cidade do Funchal, Edmundo Bettencourt, documento anexo à presente deliberação, bem como o regulamento em vigor.”-----

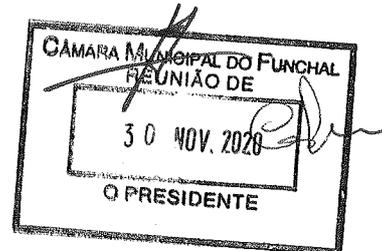
**6 – OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURAS:**-----

----- - **Empreitada de “Reabilitação da ETAR do Funchal e Obras Acessórias – 1ª Fase – Lote 1 – ETAR do Funchal e Emissário Submarino” – Prorrogação de prazo de execução e Aprovação da Minuta da 3ª. Adenda ao Contrato (nº 188/2018):**

- A Câmara deliberou, por maioria, com votos contra do PSD, de acordo com a informação do Departamento de Infraestruturas e Equipamentos (ref.ª 161/JP/DIE/2020), aprovar a prorrogação do



## MUNICÍPIO DO FUNCHAL



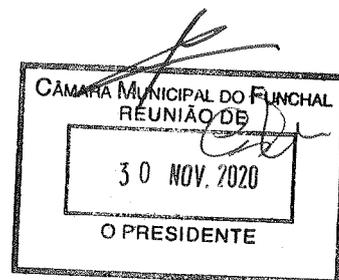
prazo (até 27/02/2021) e respetivo Plano de Trabalhos, na empreitada mencionada em epígrafe, conforme solicitado pelo adjudicatário da obra “Socicorreia Engenharia, S.A.”. Mais deliberou, aprovar a Minuta do Contrato (3ª Adenda ao contrato 188/2018), a celebrar com o referido adjudicatário.-----

--- - Intervindo sobre esta questão, a Vereadora Paula Menezes. do PSD, questionou a data do contrato original, ao que o Vereador Rúben Abreu, da Confiança, disse não ter presente a data exata.---

---Retomando a palavra, a Vereadora Paula Menezes, do PSD, disse que “a razão para esta questão é porque na justificação é referido que já houve outras prorrogações, todas devidamente justificadas, essencialmente associadas ao período de pandemia, e julgo que esta empreitada já se iniciou em 2019 ou finais de 2018, e associar quase todas as prorrogações à pandemia, parece ser excessivo”, ao que o Vereador Rúben Abreu, da Confiança, referiu que “foram três prorrogações, com esta, e duas associadas à pandemia. O prazo das execuções é de nove meses e o prazo inicial era de um ano e na minha opinião, foi um prazo muito curto, dado que, reabilitar a ETAR com esta em funcionamento, é muito mais complicado, sendo que a opção de não deitar o esgoto para o mar foi da Câmara, uma vez que no projeto inicial estava previsto que quando fosse necessário, a ETAR pararia e o esgoto seria enviado para o mar e esta foi uma opção da Autarquia, uma vez que não seria razoável caso a ETAR estivesse parada muito tempo, estar a enviar o esgoto para o mar e daí existirem estes problemas e estas



MUNICÍPIO DO FUNCHAL



prorrogações”-----

---Prosseguindo, a Vereadora Paula Menezes, do PSD, disse que a questão prendia-se com facto de associarem as prorrogações à pandemia, quando a maior parte da obra devia estar concluída antes da pandemia, ao que o Vereador Rúben Abreu, da Confiança, informou que a primeira prorrogação foi antes da pandemia e a justificação foi a colocação do bypass.-----

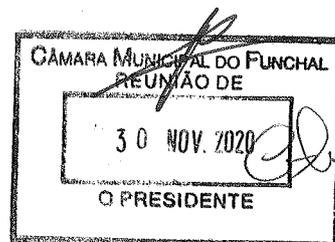
--- - Intervindo o Presidente da Câmara, Miguel Silva Gouveia, chamou a atenção para o ponto que se trata da adenda ao contrato, referindo que “caso fosse para efetuar um historial teria que se recuar até 1991, e quando foi instalada em 1993 já estava em incumprimento”.-----

---Seguidamente, a Vereadora Paula Menezes, do PSD, disse que “é importante percebermos que as sucessivas prorrogações e que a justificação da pandemia, quando já devia ter terminado antes desta, não parece razoável e todos sabemos que é muito importante esta obra e como disse já devia estar feita desde sempre e estamos aqui para salvaguardar os munícipes e era para aludir a que se faça um esforço pois todos nós sabemos que isto tem custos, as prorrogações, apesar da revisão de preços estar aqui como não tendo custos acrescidos, tudo resto tem custos porque o estaleiro tem custos e estes custos são depois refletidos em todos nós e a premência e importância da obra que é vital.”-----

--- - Intervindo o Vereador Rúben Abreu, da Confiança, discordou, referindo que “disse que estas prorrogações vêm todas no âmbito



## MUNICÍPIO DO FUNCHAL



da pandemia e já disse que não é verdade, porque a primeira prorrogação não foi no âmbito da pandemia e durante a pandemia é normal haverem prorrogações de prazos. Quanto à questão dos custos associados, vamos assumir aquilo que é da responsabilidade da Câmara. Aquilo que é da responsabilidade do empreiteiro a Autarquia não vai assumir, ao nível de atraso de material e não terão custos acrescidos para a Câmara”.

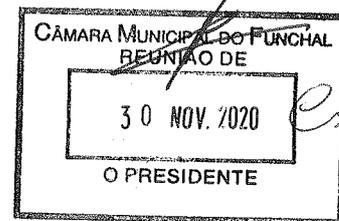
### **7 – PESSOAL:**

#### **Recrutamento de 3 Técnicos Superiores de Arquitetura:**

- Foi presente e unanimemente aprovada, a seguinte proposta de deliberação, subscrita pelo Vereador Rúben Abreu, da Confiança:--  
---“Considerando que: 1 - Os órgãos ou serviços podem promover o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, podendo o recrutamento ser feito por tempo indeterminado ou a termo e por procedimento concursal a que possam concorrer os trabalhadores com ou sem vínculo de emprego público por tempo indeterminado, de acordo com o n.ºs 1 a 4 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação dada pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio; 2 - O Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na disposição que se ocupa da gestão dos recursos humanos em função dos mapas de pessoal (n.º 1 do artigo 4.º), estabelece que o recrutamento é precedido de aprovação do órgão executivo, competindo a este órgão decidir sobre o recrutamento de



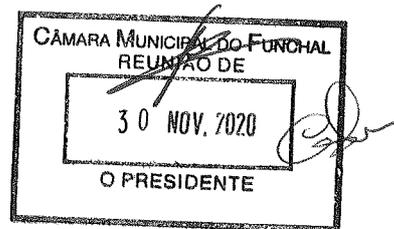
## MUNICÍPIO DO FUNCHAL



trabalhadores necessários à ocupação dos postos de trabalho previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal; 3 - A Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, no seu artigo 40.º, n.ºs 1 e 2, dispõe que, sempre que, em resultado de procedimento concursal comum a lista de ordenação final, devidamente homologada, contenha um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, é constituída uma reserva de recrutamento interna e que é utilizada sempre que, no prazo de 18 meses contados da data da homologação da lista de ordenação final, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho; 4 - No procedimento concursal comum para recrutamento de quatro postos de trabalho de Técnico Superior de Arquitetura, autorizado por deliberação tomada na reunião da Câmara Municipal do Funchal de 08 de março de 2018, e aberto pelo aviso n.º 10779/2018, publicado na 2.º Série do Diário da República, n.º 152, de 8 de agosto de 2018 e publicitado na Bolsa de Emprego Público com o código OE201808/0234, a lista de ordenação final, homologada por meu despacho datado de 08 de outubro de 2020 e publicitada na 2ª Serie do Diário da República, n.º 202, de 16 de outubro de 2020, pelo aviso n.º 16380/2020, contém 29 candidatos aprovados, constituindo-se assim uma reserva de recrutamento interna, conforme disposto no n.º 1 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro; 5 - O Mapa de Pessoal do Município do Funchal para 2020, aprovado por



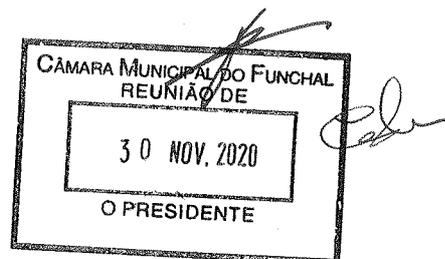
## MUNICÍPIO DO FUNCHAL



deliberação da Assembleia Municipal do Funchal na sessão de 25 de novembro 2019, e alterado por deliberação do mesmo órgão no dia 29 de junho de 2020, contempla, neste momento, nove postos de trabalho de Técnico Superior de Arquitetura que não se encontram ocupados; 6 – De acordo com o estipulado no artigo 31.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a Câmara Municipal, na sua reunião de 31 de outubro de 2019, aprovou nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeter à Assembleia Municipal, para aprovação, as Grandes Opções de Plano e Orçamento da Câmara para 2020; 7 – No entanto, tendo em conta que o Orçamento para 2020 não foi aprovado pela Assembleia Municipal e que as dotações orçamentais vigentes em 2020 são as constantes do Orçamento de 2019, aprovado em 22 de novembro de 2018 e revisto em 26 de fevereiro de 2019 pela Assembleia Municipal, foi contemplando no orçamento na sua classificação económica 02 – 01010404, o montante de um milhão de euros (1.000.000,00 €) para recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados no Mapa da Pessoal; 8 - Dando satisfação ao estipulado nos artigos 30.º e 31.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, com a introdução que lhe foi conferida pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, a orçamentação e gestão de despesas com pessoal foi alvo de despacho do Senhor Presidente da Câmara em 31 de janeiro de 2020; 9 – O cabimento da despesa inerente a esta contratação mereceu informação



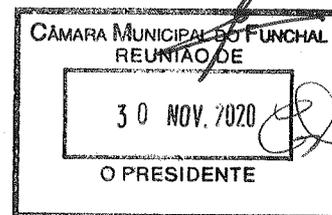
MUNICÍPIO DO FUNCHAL



concordante por parte da Divisão de Orçamento e Controlo do Departamento de Gestão Financeira e Patrimonial. Usando da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e que me advém do Despacho de Delegação e Subdelegação de Competências, exarado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, em 7 de junho de 2019, publicitado pelo Edital n.º 260/2019, da mesma data, venho propor que a Câmara Municipal do Funchal, ao abrigo da competência atribuída no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, e de acordo com o disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e alterada pela Lei 25/2017, de 30 de maio, e nos n.ºs 1 e 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145- A/2011, de 6 de abril, delibere o seguinte: **Autorizar o recrutamento por tempo indeterminado de 3 Técnicos Superiores de Arquitetura para exercer funções no Departamento de Ordenamento do Território, recorrendo à reserva de recrutamento interna constituída no procedimento concursal comum para a ocupação de 4 postos de trabalho de Técnico Superior de Arquitetura, da carreira e categoria de Técnico Superior, aberto pelo aviso n.º 10779/2018, publicado na 2.º Série do Diário da República, n.º 152, de 8 de agosto de 2018, cuja lista de ordenação final foi homologada a 08 de**



MUNICÍPIO DO FUNCHAL



outubro de 2020.”-----

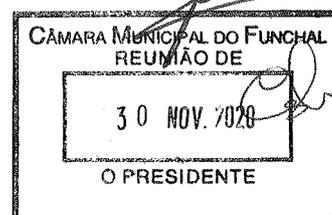
----- - **Recrutamento de 3 Técnicos Superiores de Engenharia**

**Civil**: - Subscrita pelo Vereador da Confiança, Rúben Abreu, foi aprovada, por unanimidade, a proposta de deliberação do seguinte teor:-----

---“Considerando que: 1 - Os órgãos ou serviços podem promover o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, podendo o recrutamento ser feito por tempo indeterminado ou a termo e por procedimento concursal a que possam concorrer os trabalhadores com ou sem vínculo de emprego público por tempo indeterminado, de acordo com o n.ºs 1 a 4 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação dada pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio; 2 - O Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na disposição que se ocupa da gestão dos recursos humanos em função dos mapas de pessoal (n.º 1 do artigo 4.º), estabelece que o recrutamento é precedido de aprovação do órgão executivo, competindo a este órgão decidir sobre o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação dos postos de trabalho previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal; 3 - A Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, no seu artigo 40.º, n.ºs 1 e 2, dispõe que, sempre que, em resultado de procedimento concursal comum a lista de ordenação final, devidamente



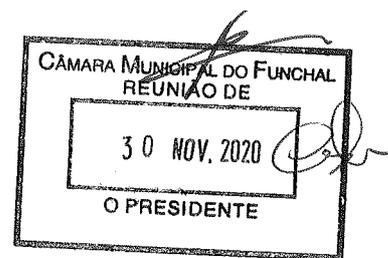
## MUNICÍPIO DO FUNCHAL



homologada, contenha um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, é constituída uma reserva de recrutamento interna e que é utilizada sempre que, no prazo de 18 meses contados da data da homologação da lista de ordenação final, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho; 4 - No procedimento concursal comum para recrutamento de seis postos de trabalho de Técnico Superior de Engenharia Civil, autorizado por deliberação tomada na reunião da Câmara Municipal do Funchal de 08 de março de 2018, e aberto pelo aviso n.º 14294/2018, publicado na 2.º Série do Diário da República, n.º 193, de 8 de outubro de 2018 e publicitado na Bolsa de Emprego Público com o código OE201810/0266, a lista de ordenação final, homologada por meu despacho datado de 01 de outubro de 2020 e publicitada na 2ª Serie do Diário da República, n.º 202, de 16 de outubro de 2020, pelo aviso n.º 16379/2020, contém 11 candidatos aprovados, constituindo-se assim uma reserva de recrutamento interna, conforme disposto no n.º 1 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro; 5 - O Mapa de Pessoal do Município do Funchal para 2020, aprovado por deliberação da Assembleia Municipal do Funchal na sessão de 25 de novembro 2019, e alterado por deliberação do mesmo órgão no dia 29 de junho de 2020, contempla, neste momento, oito postos de trabalho de Técnico Superior de Engenharia Civil que não se encontram ocupados; 6 - De acordo com o estipulado no artigo 31.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a Câmara Municipal, na



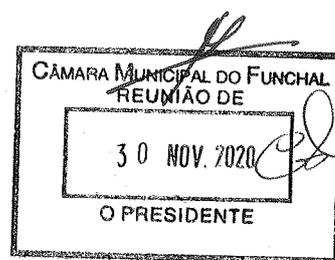
## MUNICÍPIO DO FUNCHAL



sua reunião de 31 de outubro de 2019, aprovou nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeter à Assembleia Municipal, para aprovação, as Grandes Opções de Plano e Orçamento da Câmara para 2020; 7 – No entanto, tendo em conta que o Orçamento para 2020 não foi aprovado pela Assembleia Municipal e que as dotações orçamentais vigentes em 2020 são as constantes do Orçamento de 2019, aprovado em 22 de novembro de 2018 e revisto em 26 de fevereiro de 2019 pela Assembleia Municipal, foi contemplando no orçamento na sua classificação económica 02 – 01010404, o montante de um milhão de euros (1.000.000,00 €) para recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados no Mapa da Pessoal; 8 – Dando satisfação ao estipulado nos artigos 30.º e 31.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, com a introdução que lhe foi conferida pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, a orçamentação e gestão de despesas com pessoal foi alvo de despacho do Senhor Presidente da Câmara em 31 de janeiro de 2020; 9 – O cabimento da despesa inerente a esta contratação mereceu informação concordante por parte da Divisão de Orçamento e Controlo do Departamento de Gestão Financeira e Patrimonial. Usando da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e que me advém do Despacho de Delegação e Subdelegação de Competências, exarado pelo Senhor



MUNICÍPIO DO FUNCHAL



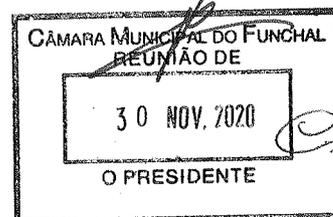
Presidente da Câmara Municipal, em 7 de junho de 2019, publicitado pelo Edital n.º 260/2019, da mesma data, venho propor que a Câmara Municipal do Funchal, ao abrigo da competência atribuída no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, e de acordo com o disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e alterada pela Lei 25/2017, de 30 de maio, e nos n.ºs 1 e 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145- A/2011, de 6 de abril, delibere o seguinte: **Autorizar o recrutamento por tempo indeterminado de 3 Técnicos Superiores de Engenharia Civil para exercer funções na Divisão de Estudos e Projetos do Departamento de Infraestruturas e Equipamentos, Divisão de Fiscalização Técnica Urbanística do Departamento Jurídico e de Fiscalização e no Serviço Municipal de Proteção Civil, recorrendo à reserva de recrutamento interna constituída no procedimento concursal comum para a ocupação de 6 postos de trabalho de Técnico Superior de Engenharia Civil, da carreira e categoria de Técnico Superior, aberto por aviso n.º 14294/2018, publicado na 2.º Série do Diário da República, n.º 193, de 8 de outubro de 2018, cuja lista de ordenação final foi homologada a 01 de outubro de 2020**-----

**8 - PROPOSTAS DA VEREAÇÃO:**-----

----- - **Proposta de deliberação do CDS/PP, intitulada**



MUNICÍPIO DO FUNCHAL



**“Inclusão dos presidentes da Junta de Freguesia na medida 1: Reforço do fundo de investimento social (FIS), do empréstimo de médio e longo prazo de 5 milhões de euros, aprovado na Assembleia Municipal”**: - A Vereadora do CDS/PP,

Ana Cristina Monteiro, apresentou a proposta de deliberação, que se transcreve:-----

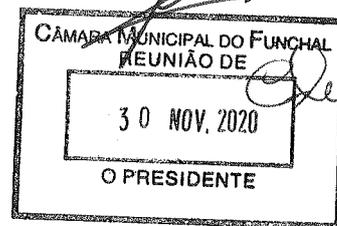
---“Na fundamentação das medidas de Reforço do fundo de investimento social (FIS), aprovado na última Assembleia Municipal do Funchal, no passado dia 16 de novembro, com um montante de 1.875.000,00, propomos: 1 – Inclusão desta medida com a representação de todos os presidentes da junta de freguesia, tendo em vista a inclusão de um organograma, com datas planeadas e com deadlines no sentido de garantir algumas ações que salvaguardem uma melhor qualidade de vida a todos os funchalenses que foram afetados pela pandemia COVID-19”.-----

--- - Intervindo, a Vereadora Madalena Nunes, da Confiança, referiu que “o Fundo de Investimento Social tem sempre a colaboração das Juntas de Freguesia. São sempre chamadas a colaborar tanto no preenchimento dos inquéritos. Fazemos chegar a informação e estamos atentos às sugestões que nos fazem e são órgãos democraticamente eleitos que nós consultamos sempre.”-----

--- - A Vereadora Ana Cristina Santos, do CDS/PP, questionou se enviavam informação prévia a todas as Juntas de Freguesia de forma a preverem alguma necessidade em particular ou existia alguma programação feita e depois era comunicada?-----



## MUNICÍPIO DO FUNCHAL



--- - Em reposta, a Vereadora Madalena Nunes, da Confiança, disse que “pedimos sempre. O último caso que pedimos foi para a Estratégia Local de Habitação e só duas Juntas de Freguesia é que responderam, mas pedimos a opinião e sugestões e dissemos em que é que estávamos a trabalhar e a importância do documento.”--

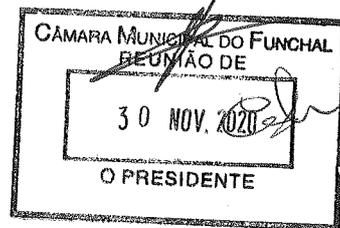
---Intervindo, o Presidente da Câmara, Miguel Silva Gouveia, sugeriu a seguinte alteração à proposta apresentada, que foi aceite pelo CDS/PP:-----

---“Na fundamentação das medidas de Reforço do fundo de investimento social (FIS), aprovado na última Assembleia Municipal do Funchal, no passado dia 16 de novembro, com um montante de 1.875.000,00, propomos: 1 – Inclusão desta medida com a representação de todos os presidentes da junta de freguesia, **mesmo os que votaram contra a referida medida**, tendo em vista a inclusão de um organograma, com datas planeadas e com deadlines no sentido de garantir algumas ações que salvaguardem uma melhor qualidade de vida a todos os funchalenses que foram afetados pela pandemia COVID-19”.-----

--- - Intervindo a Vereadora Joana Silva, do PSD, solicitou que fosse referida a nova redação e questionou qual a medida que votaram contra, ao que o Presidente da Câmara, Miguel Silva Gouveia, disse que o texto foi redigido pela Vereadora do CDS/PP e diz “Na fundamentação das medidas de Reforço do fundo de investimento social (FIS), aprovado na última Assembleia Municipal do Funchal, no passado dia 16 de novembro...”,



MUNICÍPIO DO FUNCHAL



referindo que mesmo os que votaram contra o empréstimo serão incluídos.-----

--- - Posta à votação, com a proposta de alteração proposta pela Coligação Confiança, foi aprovada por maioria, com os votos contra do PSD.-----

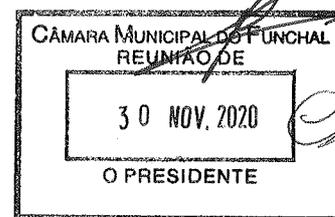
-----**Declaração de Voto do PSD:** A Vereadora Joana Silva disse que “o PSD vota contra a alteração à Proposta que foi trazida pelo CDS/PP, porque não nos revimos, obviamente, no que é esta tentativa de ironia contra os Presidentes de Junta que não são da Coligação Confiança.”-----

-----**Declaração de Voto da Coligação Confiança:** Proferido pelo Presidente da Câmara, Miguel Silva Gouveia: “Sobre o voto favorável à proposta do CDS/PP, uma vez que já é uma prática nossa de incluir todos os Presidentes de Junta em qualquer iniciativa que a Câmara tenha, seja ela da área social, cultural, desportiva ou na área da proteção civil, não poderíamos fazer de outra forma que não, incluir as Juntas de Freguesia naquilo que é algo para nós elementar que é tratar todos os funchalenses por igual.”-----

-----**Declaração de Voto do CDS/PP:** A Vereadora Ana Cristina Santos, disse que “nós aceitamos a proposta de alteração apresentada porque a ideia é cumprir com as pessoas e a ideia é de alguma forma integrar todos os Presidentes da Juntas de Freguesia de modo que possam coadjuvar neste Fundo independentemente de qualquer política e estarem envolvidas



MUNICÍPIO DO FUNCHAL



porque o melhor é o que se faz.”-----

----- - **Proposta de deliberação do PSD, denominada**

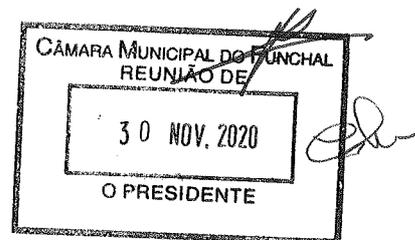
**“Expansão da rede pública de saneamento básico em Santo**

**António”**: - Foi apresentada pelos Vereadores do PSD a proposta de deliberação do seguinte teor:-----

---“**Considerando:** 1. O elevado número de famílias não servidas pela rede de saneamento de águas residuais em parte dos sítios das Preces e dos Três Paus, na zona Oeste de Santa Quitéria e no Sítio da Viana, freguesia de Santo António; 2. Que se verificam a espaços, episódios de descargas de dejetos para a via pública e para terrenos agrícolas adjacentes, resultando um problema de saúde pública; 3. Que, por satisfazerem necessidades essenciais dos munícipes, os serviços de saneamento de águas e resíduos devem ser prestados de forma tendencialmente universal. A Câmara Municipal delibera dar início ao processo conducente à expansão da rede de saneamento de águas residuais na parte dos sítios das Preces e da Viana não servidas pela rede existente, na zona Oeste de santa Quitéria e em parte do Sítio dos Três Paus, freguesia de Santo António, de forma a prestar os serviços de saneamento de águas residuais através da rede pública às famílias residentes nos sítios acima mencionados. Deverá o executivo camarário, relativamente ao ora proposto, solicitar aos Serviços Jurídicos próprios (mesmo com eventual recurso a consulta jurídica externa, caso necessário), o expediente jurídico e administrativo no sentido de assegurar o seu enquadramento legal,



MUNICÍPIO DO FUNCHAL



garantindo a devida implementação nos termos propostos. A orientação jurídica pretendida deverá, designadamente, indicar a forma de implementar o ora proposto, tendo em conta, mas não limitado a hipotética necessidade de alterar quaisquer regulamentos, com eventual submissão à Assembleia Municipal caso constitua requisito para concretizar o teor das disposições ora propostas”.

--- - Intervindo a Vereadora Ana Cristina Santos referiu que o CDS/PP acompanhará esta Proposta.

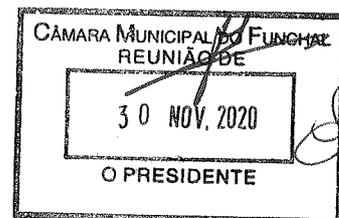
--- - Usando da palavra, o Presidente da Câmara, Miguel Silva Gouveia, referiu que “em termos de regulamento, continua a ser possível e não é obrigatório para todas as moradias a existência de redes públicas de saneamento básico onde elas não existem, tem que existir sim, redes individuais ou fossas céticas”.

--- - Intervindo, o Vereador Rúben Abreu, da Confiança, por sua vez, referiu que esta questão é importante para este Executivo e por o ser apresentou uma Proposta de alteração à proposta apresentada pelo PSD que foi aprovada por maioria, com os votos contra do PSD e do CDS/PP, que se transcreve abaixo:

---“Considerando que: 1) Os executivos anteriores a 2013 vetaram as redes de saneamento básico ao abandono durante anos, minimizando os investimentos nesta área e descurando as questões de insalubridade que se acumularam na freguesia de Santo António, onde se incluem os sítios das Preces, Três Paus e Viana; 2) Apesar da dívida astronómica a que condenaram o



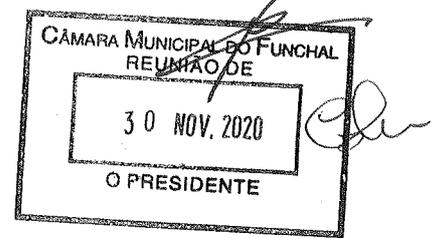
## MUNICÍPIO DO FUNCHAL



município e que obrigou a que este tivesse que aderir ao PAEL, com as conhecidas restrições financeiras a que ficaria sujeito, pouco ou nada foi feito nesta área; 3) Mesmo com todos estes constrangimentos este executivo e o anterior desenvolveram esforços que permitiram a expansão da rede de saneamento básico a zonas anteriormente não servidas; 4) Os investimentos concretos e substanciais nas redes de águas residuais são inegáveis, e têm vindo a ser realizados paulatinamente, servindo populações que nunca antes tiveram possibilidades de se ligarem a uma rede de saneamento, e das quais são exemplo as obras abaixo:- EEAR da Viana e ligação a Santa Quitéria; - Rede de Águas Residuais do Curral Velho e Ribeiro Lavadouro; - Rede de Águas Residuais do Garnel, Cafana e Boliqueime e respetiva EEAR; - Rede de Águas Residuais a Travessa do Lombo da Quinta; - Rede de Águas Residuais do Curral dos Romeiros e respetiva ETAR; - Rede de Águas Residuais da Bugiaria; - Rede de Águas Residuais da Rampa do Miradouro; - Rede de Águas Residuais do Caminho Novo da Piedade; - Rede de Águas Residuais do Ribeiro da Corujeira; - Rede de Águas Residuais na Rua Encosta do Pilar; - Rede de Águas Residuais do Beco da Madalena; - Rede de Águas Residuais Impasse Dr. António Sales Caldeira; - Rede de Águas Residuais do Bairro dos Moinhos; 5) Este executivo deu início à Reabilitação da ETAR do Funchal a fim de dar cumprimento à Diretiva Comunitária 91/271/CEE de 21/05/1991 que os executivos anteriores do PSD sempre ignoraram, levando a que a Comissão



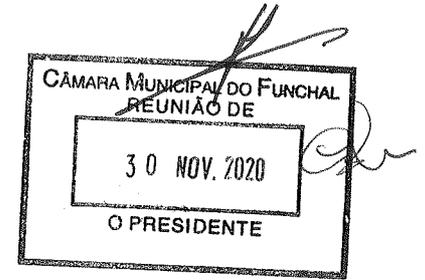
## MUNICÍPIO DO FUNCHAL



Europeia intentasse uma ação contra Portugal por incumprimento desta Diretiva (processo n.º C220/10 de 6 de maio de 2010), obra com um valor global de 16M€; 6) O GR e as empresas públicas sobre a sua alçada têm vindo repetidamente a tentar dificultar a ação do município na realização desta importante obra de reabilitação, primeiro não cedendo os terrenos públicos necessários à construção do tratamento primário da ETAR numa localização que foi inclusivamente proposta por este mesmo GR e à qual o município acedeu (apesar dos constrangimentos financeiros e energéticos que esta solução apresenta) e segundo dificultando a aquisição do terreno localizado na zona dos Socorridos para construção da EEAR prevista no lote 2 da 1ª fase do projeto e que depois se veio a constatar estar completamente contaminado por hidrocarbonetos e do qual a CMF continua à espera da sua libertação para poder iniciar a obra.7) Esta EEAR dos Socorridos é de importância vital para permitir a ligação de parte da população das zonas dos Três Paus e Viana à rede de saneamento básico; A Câmara Municipal do Funchal delibera instar ao Governo Regional que providencie as diligências necessárias que permitam à CMF desenvolver todas as obras que tem previstas executar nesta área, nomeadamente a libertação dos terrenos públicos na zona do Lazareto através da sua cedência gratuita, a disponibilidade no mais curto espaço de tempo do terreno na zona dos Socorridos completamente descontaminado e a inclusão em contrato programa da parcela não comparticipada pelo POSEUR do



MUNICÍPIO DO FUNCHAL



investimento necessário à reabilitação da ETAR, incluindo todo o acréscimo de despesa que acarretou a deslocação do tratamento primário para a zona do Lazareto, conforme prometido”.-----

--- - Intervindo a Vereadora Joana Silva, do PSD, disse que “esta não é uma alteração à Proposta apresentada, mas sim uma Proposta nova, e podem votar a nossa se assim o entenderem e depois votar a vossa. Isto é ridículo”.-----

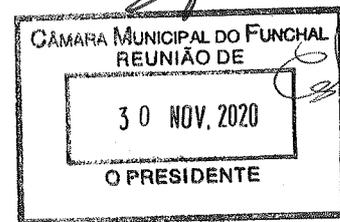
--- - Posta à votação esta Proposta, foi a mesma aprovada, por maioria, com votos contra do PSD e do CDS/PP.-----

----- - **Proposta de Recomendação do PSD, intitulada “Garantia, pelo executivo da Câmara Municipal do Funchal, dos recursos financeiros na Frente MarFunchal para pagamento integral atempado de salários a todos os colaboradores”**: - Os Vereadores do PSD, apresentaram, a Proposta de Recomendação, referente ao assunto mencionado em título, que se transcreve:-----

---“Considerando: **1)** Que os salários constituem a inquestionavelmente legítima retribuição pelo trabalho prestado; **2)** Que, em termos gerais, o conjunto de trabalhadores da empresa municipal Frente MarFunchal continua a laborar e a cumprir todos os respetivos deveres laborais, apesar da forte instabilidade quanto ao seu futuro; **3)** Que a incerteza quanto ao futuro é consequência direta da intenção unilateral do Sr. Presidente da Câmara Municipal do Funchal de dissolver a empresa municipal em apreço, mesmo não existindo qualquer obrigação legal para o efeito; **4)** Que



## MUNICÍPIO DO FUNCHAL



a administração pública, no presente caso autárquica, deveria ser modelo no estrito e cabal cumprimento dos direitos dos trabalhadores; **5)** Que em virtude da pandemia, inúmeros trabalhadores da cidade do Funchal padecem presentemente de reduções salariais ou mesmo estão em situação de desemprego, incluindo cônjuges de trabalhadores da Frente MarFunchal; **6)** Que se aproxima o período natalício, época tradicional e justificadamente propícia a maiores despesas familiares; **7)** Que no passado recente, parte relevante do conjunto de trabalhadores da Frente MarFunchal já padeceu de salários em atraso; **8)** Que a empresa municipal Frente MarFunchal é detida e controlada a 100% pela Câmara Municipal do Funchal; **9)** Que a Autarquia tem recursos financeiros disponíveis, como evidenciado pelos inúmeros projetos lançados e despesas realizadas anunciados publicamente; **10)** Que a avaliação da qualidade da gestão autárquica decorre eminentemente das prioridades da ação do executivo municipal. Em virtude do supra exposto, os Vereadores do PSD-Madeira à Câmara Municipal do Funchal recomendam ao executivo municipal, na pessoa do respetivo Presidente, que a Autarquia garanta a existência dos recursos financeiros na empresa municipal Frente MarFunchal para cumprimento de todos os respetivos compromissos assumidos perante entidades terceiras mas em especial e com maior prioridade o **atempado pagamento integral de salários** a todos os respetivos colaboradores, no cabal cumprimento dos seus direitos laborais, equacionando, se tal for



## MUNICÍPIO DO FUNCHAL



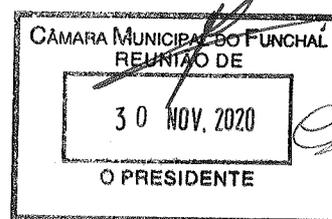
necessário, o adiamento e/ou a suspensão de processos de despesa em curso ou a lançar, que não sejam prioritários face ao pagamento de salários mensais a trabalhadores em última análise sob responsabilidade da Autarquia e do presente executivo. Deverá o executivo camarário, relativamente ao ora proposto, solicitar aos Serviços Jurídicos próprios (mesmo com eventual recurso a consulta jurídica externa, caso necessário), o expediente jurídico e administrativo no sentido de assegurar o seu enquadramento legal, garantindo a devida implementação nos termos propostos. A orientação jurídica pretendida deverá, designadamente, indicar a forma de implementar o ora proposto, tendo em conta, mas não limitado a hipotética necessidade de alterar quaisquer regulamentos, com eventual submissão à Assembleia Municipal caso constitua requisito para concretizar o teor das disposições ora propostas”.

--- - Intervindo a Vereadora Ana Cristina Santos, do CDS/PP, referiu concordar com a mesma e solicitou à Câmara o maior empenho em que sejam garantidos os recursos financeiros para cumprir com as responsabilidades com os trabalhadores da empresa Frente MarFunchal e com terceiros, independentemente da decisão que venha a ser tomada quanto à sua dissolução ou não mas os trabalhadores estão em primeiro lugar e fazia um apelo sobre esta situação.

--- - Usando da palavra, o Presidente da Câmara, Miguel Silva Gouveia, e sobre as questões aqui referidas acrescentou que “os



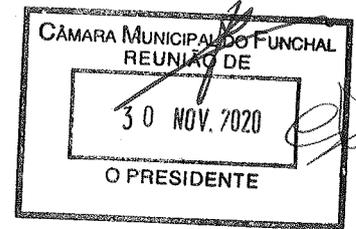
## MUNICÍPIO DO FUNCHAL



salários deste mês e Subsídio de Natal já foram pagos, referindo que no texto existe uma imprecisão, pois não há uma intenção unilateral do Presidente da Câmara Municipal do Funchal em dissolver a empresa, há sim uma consequência natural que foi emanada pelo revisor oficial de contas e se pretendem fazer tábua rasa daquilo que é lá referido, obviamente, virá com as consequências que cada um depois poderá ter, mas de resto, referiu concordar com o que está patente no documento, com medidas de proteção aos trabalhadores e colocar recursos financeiros na empresa mas que sejam feitas de forma legal e que pode ser através de duas formas, ou com contrato programa devidamente fundamentada ou com cobertura de resultados, conforme foi feito por proposta da Câmara e que foi aprovada em Assembleia Municipal e que permite à data que a empresa possa honrar os seus compromissos com os trabalhadores mas impende à empresa uma instrução de dissolução por parte do seu revisor, a empresa tem compromissos com fornecedores e banca que deve também honrar e o facto dos trabalhadores estarem ainda na empresa acaba por ser, mais uma responsabilidade que já poderia estar sob a alçada da Câmara Municipal, percebendo que queiram brincar com as palavras e mais que os recursos financeiros é preciso garantir os recursos financeiros para que os trabalhadores mantenham o posto de trabalho e o salário e a melhor garantia é a dissolução que acabou de ser votada para ser submetida novamente à Assembleia Municipal, todo o resto será alvo de



MUNICÍPIO DO FUNCHAL



escrutínio em sede de dissolução e referindo que acompanham esta proposta mas com visões diferentes na sua resolução”.

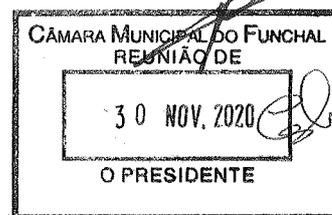
**PERÍODO DE INTERVENÇÃO AO PÚBLICO:** - Pelas dezassete horas e trinta minutos iniciou-se na Sala da Assembleia Municipal, o período de intervenção ao público. Intervieram os munícipes abaixo identificados, inscritos previamente na Loja do Município, colocando as suas questões:

--- - Nuno Miguel Gouveia Dias – pedido de alargamento da Travessa da Pedra Mole, freguesia de São Gonçalo (proc.º 18413/2018);

---Relativamente a este processo, o Vereador Rúben Abreu, da Confiança, informou que não havia projeto elaborado, existindo sim um traçado de alinhamentos e uma intenção de efetuar esse projeto, sendo necessário um levantamento topográfico que, de momento, não poderia ser efetuado devido à existência de uma moradia que se encontra amurada, não podendo a Câmara entrar no terreno. “Esta aquisição foi efetuada através de uma venda judicial, mas está salvaguardado, em escritura, que este terreno é posse da Câmara Municipal em 1995. Este munícipe opõe-se à libertação do terreno. Foi solicitado ao Departamento Jurídico para entrar em entendimento com a advogada do interessado, mas sem resultados. Entretanto, já foram dadas indicações aos serviços jurídicos para intentar uma ação judicial para reivindicação do terreno que é da Câmara e que só poderá tomar a posse administrativa mediante uma decisão do Tribunal. Só após esta



MUNICÍPIO DO FUNCHAL



decisão, a Câmara poderá efetuar o levantamento topográfico do projeto e todos os interessados serão contactados no sentido de cederem o terreno para efetuar esta obra”.....

---Intervindo sobre este processo, o Vereador Jorge Miguel Fernandes, do PSD, questionou o Presidente da Câmara: “Uma vez que o Orçamento para o próximo ano está em definição, assume publicamente se esta obra está prevista no Orçamento do próximo ano, porque se só falta a posse administrativa, num prazo de um ano poderá iniciar-se esta obra.....

---Em resposta, o Presidente da Câmara, Miguel Silva Gouveia, disse “estamos aqui para responder ao munícipe, mas sendo o Vereador de São Gonçalo, deveria ser conhecedor que aquele terreno foi cedido à Câmara em mil novecentos e noventa e cinco, e não tendo sido feito, porque não era obrigatório, o registo para domínio público, se a pessoa que adquiriu o terreno posteriormente, não acede à entrada no terreno por parte da Autarquia, não é uma questão de vontade, mas sim de Tribunal e a Câmara não se substitui às decisões do Tribunal e o Vereador deveria se informar melhor sobre os documentos presentes à reunião”.....

--- - José António Nunes – pedido de alargamento da Vereda do Corgo, freguesia de Santo António;.....

---Relativamente ao facto de não constar em ata uma intervenção que disse ter havido, o Presidente da Câmara, Miguel Silva Gouveia, esclareceu que sobre esta questão, os Serviços



MUNICÍPIO DO FUNCHAL



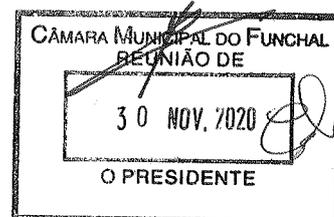
informaram que existiu uma marcação mas não estiveram presentes, não tendo motivos para acreditar que o Departamento tenha retirado de alguma forma o agendamento da audiência. No que se refere ao alargamento, referiu: “Já estivemos no local, no entanto, numa reunião de Câmara, disse que nos tínhamos enganado na obra que não deveria ser a Vereda da Freirinha, mas sim mais a norte, mas na realidade quem veio às reuniões foram as pessoas da Freirinha, à semelhança de outros pedidos e alguns já têm sido concretizados e o que é dito a todos é que se os terrenos forem cedidos, o processo será mais rápido, caso não o sejam, é um processo mais difícil e é necessário que as pessoas assinem os acordos de cedência para o traçado apresentado. Neste momento, estão a ser efetuados novos arruamentos ou alargamentos porque as pessoas cederam os terrenos e, neste caso, é idêntico e o compromisso foi de que, se as pessoas cedessem os terrenos era fácil de fazer, no entanto, não aconteceu porque algumas pessoas recusaram-se a assinar os acordos de cedência e a Câmara não tem disponibilidade para expropriar todos”.-----

--- - Carlos David de Freitas Cunha – pedido de esclarecimentos sobre a situação dos trabalhadores da Frente MarFunchal:-----

---Quanto a este pedido de esclarecimentos, o Presidente da Câmara, Miguel Silva Gouveia, referiu. “Já foi presente à Assembleia Municipal uma proposta de dissolução sendo que esta dissolução não é uma questão de decisão política porque se o fosse os trabalhadores teriam menos direitos dos que eventualmente



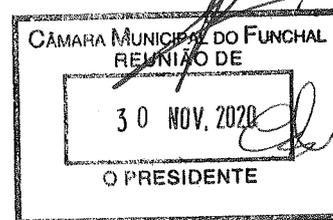
## MUNICÍPIO DO FUNCHAL



poderão ter. Numa situação de sucessivos resultados negativos é uma obrigação legal encerrar a empresa. Decorrente dessa obrigação, já foi presente uma proposta de dissolução que não foi aceite e, hoje, em reunião de Câmara, foi presente nova proposta de dissolução. A primeira proposta tinha como objetivo que os trabalhadores passassem para a Câmara, no dia 1 de dezembro, mediante acordos de cedência. Não tendo sido possível esta primeira proposta, pretende-se que com nova proposta, no dia 1 de janeiro, possa acontecer essa passagem com os acordos de cedência. O País tem 308 Municípios e teve mais de 300 empresas municipais que foram sendo fechadas ao longo do tempo e a forma como estas empresas encerram é através de um conjunto de passos que passam por dissolver a empresa por uma recomendação de uma entidade externa, aprovar a internalização das atividades e a integração dos trabalhadores por via do decreto, de forma a garantir a salvaguarda dos trabalhadores e esta é a única forma que temos para fazer essa dissolução com uma passagem tranquila dos trabalhadores para a Câmara. Nesta sala, há cerca de seis anos, também existiram inscrições dos então trabalhadores do SEP que demoraram três anos até que um Juiz exarasse uma sentença para que os mesmos fossem integrados na Autarquia, mas não nos quadros, e continua a não existir fundamento legal para verem reconhecidos os seus direitos, sendo que, neste caso, a melhor forma de salvaguarda dos trabalhadores é a dissolução. Existe uma outra forma que seria através do



## MUNICÍPIO DO FUNCHAL



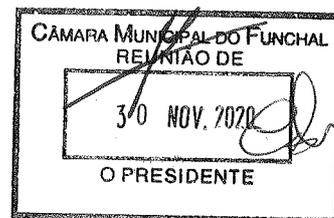
Tribunal de Trabalho que irá dizer que os trabalhadores entram para a Câmara com os contratos de trabalho que têm e é um calvário que seria preferível que não passassem e acreditem que estamos a ter o máximo cuidado com os trabalhadores para evitar o que já aconteceu no passado”.

---Intervindo sobre esta questão, o Vereador Rúben Abreu, da Confiança, e sobre os acordos de cedência, referiu que caso não seja aprovada esta proposta, terão que se submeter a um concurso público e para que este processo seja mais restrito, a Frente MarFunchal tem que estar em processo de dissolução e serão transferidos para a Câmara através dos acordos de cedência e logo depois poderão ser abertos os concursos e concorrerem de uma forma mais reservada.

---Tomando a palavra, o Vereador Jorge Miguel Fernandes, do PSD, disse: “Em primeiro lugar, solidarizamos consigo e com os colegas, nomeadamente com a situação que vivem, alertando para um ponto, e questionando se tinha visto a proposta preparada pelo Executivo, que pode fazer chegar aos trabalhadores. Essa proposta refere que serão objeto de cedência apenas os trabalhadores que cumprirem determinados requisitos e apenas por esta forma de proposta e parte dos trabalhadores não cumprirão os requisitos para a cedência. Propõem ainda, que num prazo até um ano, se inicie os procedimentos de concurso público para admissão, e, estes processos, são complexos e obrigam a uma série de requisitos que muitas vezes não são cumpridos e esse incumprimento de



## MUNICÍPIO DO FUNCHAL



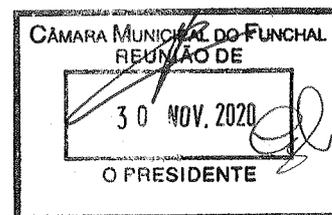
requisitos obriga de imediato que esse candidato seja excluído do processo. Em terceiro lugar, os candidatos que conseguirem cumprir os requisitos de acesso e que passarem e forem incluídos nos quadros da Autarquia perdem todo o seu tempo de serviço, todo o trabalho e dedicação e também o respetivo salário é adaptado, para cima ou para baixo, da função pública e entendemos que existem outras alterações e outras formas de sustentar a viabilidade da empresa e dos respetivos postos de trabalho porque nem tudo o que é dito corresponde à verdade. Não conheço nenhum município, à exceção do Funchal, que um auditor mande numa Câmara Municipal, existindo uma conivência para justificar uma decisão pessoal.”-----

---Intervindo, o Presidente da Câmara, Miguel Silva Gouveia, referiu que “o que o Vereador está a tentar vender aos trabalhadores da Frente MarFunchal, é algo que já aconteceu na Madeira, noutras Câmaras até do seu partido, que encerraram empresas municipais e tiveram que internalizar os trabalhadores. Vá estudar os dossiers em vez de repetir mentiras aos trabalhadores, estes sim que devem estar preocupados com a forma displicente com que vocês brincam com a vida dos trabalhadores, votando contra, outra vez, a dissolução da Frente MarFunchal”.-----

---Por sua vez, o Vereador Rúben Abreu, da Confiança, esclareceu que “todas as questões colocadas são no sentido de defender o direito dos trabalhadores e é precisamente para evitar um



## MUNICÍPIO DO FUNCHAL



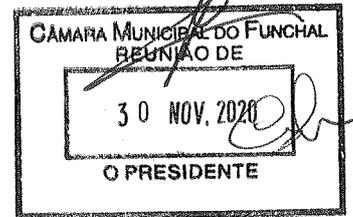
concurso público aberto a todos que estamos a tentar salvaguardar a vossa posição desta forma com os acordos de cedência. Outra questão que o Vereador Jorge Vale desconhece tem a ver com o vosso tempo de serviço, já que depois de integrarem os quadros da Autarquia, o ponto 18, do artigo 72º, permite-lhes contabilizar o tempo ao serviço da empresa na Câmara, pois é feita uma ponderação curricular do tempo de serviço e irá progredir na carreira da Câmara Municipal e estamos a tentar a melhor forma para garantir os vossos direitos e o Vereador Jorge porque conhece pouco da lei acaba por transmitir coisas que não são verdade”.-----

--- - António José Cunha dos Reis – exposição sobre os danos causados em habitação devido ao rebentamento do muro de um ribeiro situado à Rua Bartolomeu Dias, freguesia de Santa Maria Maior (proc.º E-54097/2020);-----

---Relativamente a esta exposição, o Vereador Rúben Abreu, da Confiança, informou: “É competência da Câmara, nos ribeiros dentro de aglomerados urbanos, a limpeza dos mesmos. Nesse dia, devido à chuva intensa e fora do normal, arrastou material que se acomodou junto a uns portões que existem dentro do ribeiro e a água foi desviada para uma levada de passagem atrás da moradia, mas existindo mais um portão a água subiu de nível e criou pressão no muro que provocou a entrada de água dentro de casa. A Câmara fez a limpeza do ribeiro em julho deste ano, o que não invalida que existam despejos ilegais posteriores, sendo que um dos fatores determinantes para acontecer o que aconteceu é a



MUNICÍPIO DO FUNCHAL



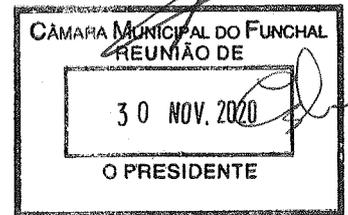
existência de portões no ribeiro que não foram colocados pela Autarquia. Existe um misto de responsabilidade, parte da Câmara pela limpeza dos ribeiros, parte de quem colocou os portões, existindo uma entidade que gere a gestão dos recursos hídricos que é a Direção Regional de Equipamento e Conservação e parte por se ter verificado que alguma da construção é ilegal, pelo que a Câmara Municipal não pode assumir na totalidade uma responsabilidade de várias partes. Será enviado um ofício com toda a informação, já com parecer jurídico da Câmara, de forma a que possa intentar uma ação em tribunal de maneira a ser ressarcido pelos danos causados”-----

--- - José Luís Gomes da Silva – assunto relacionado com o estacionamento irregular sobre o passeio e em zona com linha amarela, na Rampa dos Piornais, freguesia de São Martinho (S-14525/2020);-----

---Relativamente a este assunto, o Vereador Bruno Martins, da Confiança, informou que “após solicitação de pintura de linha amarela, a mesma foi realizada o que significa que a Câmara reconheceu a existência de um problema de estacionamento indevido, e, sempre que for solicita a atuação da PSP, esta é obrigada a que sejam multadas as viaturas”. Em relação ao alargamento do passeio, foi informado que para esse procedimento, teria de ser efetuado sobre um terreno privado, tendo sido agendada uma reunião para verificação desta e outras situações decorrentes.-----



MUNICÍPIO DO FUNCHAL



--- - Maria Susana Alves Gomes – pedido de habitação social (proc.º 2660/2012) (não compareceu);-----

--- - Manuel Telésforo Mendes Miguel – assunto relacionado com o projeto de legalização de um prédio à Estrada dos Marmeleiros, vinte dois-A, freguesia do Imaculado Coração de Maria (sub-proc.º 2020000129);-----

---Em relação a este assunto, o Vereador Bruno Martins, da Confiança, informou que o projeto foi reanalisado e será oficiado no sentido do projeto ser passível de legalização, mediante algumas correções ao mesmo.-----

--- - Rosa Maria Castro – pedido de averbamento do processo registado com a entrada (2017-16609), referente às obras de ampliação do prédio situado à Travessa do Pomar, Entrada trinta, Porta sete, freguesia de Santa Maria Maior (proc.º E-3639/2019);--

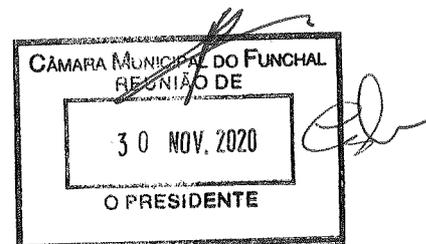
---O Vereador Bruno Martins, da Confiança, referiu que houve um conjunto de reclamações e questões associadas mas relativamente ao pedido, a informação é de que a Câmara nada tem a opor em relação a este averbamento e será informada de imediato desta decisão.-----

--- - Natividade Freitas Moniz Caçada – pedido de habitação social (proc.º 2468/2013);-----

---Sobre este pedido, o Presidente da Câmara, Miguel Silva Gouveia, informou: “A munícipe está na posição 306 da lista de espera na SocioHabitaFunchal para receber um T3, reconhecendo e compreendendo o desespero da família. No dia 14 do mês



MUNICÍPIO DO FUNCHAL



passado recebeu uma carta do IHM a informar que aguardam uma vaga de tipologia T3 para lhe entregar, mas que iriam acionar outras respostas sociais. Caso se mantenha a situação é necessário encontrar outras soluções, passando pelo Subsídio Municipal de Arrendamento pelo que deverá ser marcada uma audiência com a Vereadora Madalena Nunes para esclarecimentos sobre estes apoios sociais”.

--- - Ricardo Silva Rodrigues – exposição sobre as obras levadas a efeito no prédio sito à Levada dos Moinhos, Entrada dezasseis, Porta um, freguesia de São Pedro (proc.º 622/2020);

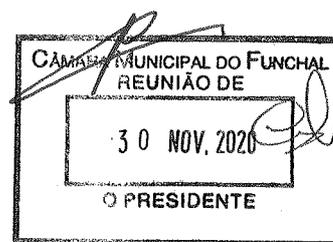
---O Vereador Bruno Martins, da Confiança, informou que se trata de uma questão de legalidade e caso os coproprietários não estejam de acordo não poderia proceder à legalização do prédio. Foi informado ainda que irá ser contactado no sentido de ser marcada uma reunião para esclarecimentos sobre o processo.

--- - Ricardo Nuno Alves Gomes – requerimento relacionado com o “Funchal sobre Rodas” (proc.º 34512/2020);

--- Relativamente a este pedido, a Vereadora Dina Letra, da Confiança, informou que “o projeto “Funchal sobre Rodas”, foi criado para venda de produtos inovadores para a cidade e que não fizessem concorrência direta com os estabelecimentos já existentes. No âmbito deste projeto, existem três projetos ativos, referindo que, neste caso, o pedido foi recusado com base nesses critérios, uma vez que não se trata de um produto inovador porque já existem vários estabelecimentos na cidade com venda de bolo do caco”.



## MUNICÍPIO DO FUNCHAL



--- - José Raul Catanho da Silva - exposição sobre o incumprimento do mandado de notificação que determinava a demolição de um armazém agrícola, localizado ao Caminho do Lombo, número quarenta e oito, freguesia do Monte (proc.º 11616/2016);-----

---O Presidente da Câmara, Miguel Silva Gouveia, informou que a Câmara não vai demolir nenhum armazém agrícola naquele local, apesar do proprietário/beneficiário já ter sido notificado no sentido de o fazer, por não apresentar risco para pessoas e bens na via pública. A Câmara já notificou para a sua demolição, mas o município não o fez e a Câmara não o irá substituir.-----

--- - José Carlos de Ornelas – assunto relacionado com a casa de habitação social no Conjunto Habitacional da Quinta Josefina – Rua Um, número oito – 1º Direito (proc.º 16259/2020);-----

---Relativamente a este processo, o Presidente da Câmara, Miguel Silva Gouveia, informou que “a única inquilina autorizada a residir na habitação, desde 2015, era a Senhora Maria Fátima Gonçalves, nunca tendo sido apresentado à SocioHabitaFunchal qualquer pedido de coabitação e nunca tendo ocorrido qualquer autorização para este efeito. A Senhora Maria Fátima Gonçalves faleceu em agosto de 2016, tendo a sua filha procedido à entrega das chaves do apartamento. O Senhor José Carlos alega, em 28 de setembro de 2016, que viveu nesta habitação durante 19 anos em união de facto, não conseguindo provar tal facto e inclusive entregou declarações de IRS identificando-se como solteiro, divorciado ou



## MUNICÍPIO DO FUNCHAL

separado judicialmente e por estes factos o jurista da SocioHabitaFunchal, refere não ter direito à habitação”.

--- - Após se inteirar dos assuntos acima descritos e prestado esclarecimentos, a Câmara encaminhou para os diversos serviços as situações que necessitavam de informação.

**DELIBERAÇÕES APROVADAS EM MINUTA:** - Os textos das deliberações tomadas na presente reunião são, ao abrigo do estatuído no número três, do artigo cinquenta e sete, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro, e do número três do artigo vinte e um, do Regimento da Câmara Municipal, aprovadas em minuta para a produção de efeitos imediatos.

**ENCERRAMENTO:** - Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Câmara, Miguel Silva Gouveia, deu por encerrada a reunião às dezanove horas e vinte minutos.

De tudo para constar se lavrou a presente ata que eu,   
Chefe de Divisão – Loja do Múncipe, na qualidade de Secretária, a redigi e subscrevo.

